

---

## **ETAPA 6**

### **CADASTRAMENTO DE SERVIDORES(AS) NO SIEL**

---

**1. CADASTRAMENTO DE SERVIDORES(AS) NO SIEL  
(somente poderá ser realizado  
por Magistrados(as), Membros do Ministério Público ou Delegados(as) de Polícia)**

1.1. Entre no sistema, conforme **ETAPA 5**;

1.2. Clique no *menu "Usuários"*, localizado na barra azul, no topo da tela, conforme imagem abaixo:



1.3. Na tela acima clique no botão **"+ Novo Usuário"**;

1.4. Na tela abaixo, preencha os campos, com observância das seguintes regras:

NOME: nome completo do(a) servidor(a)

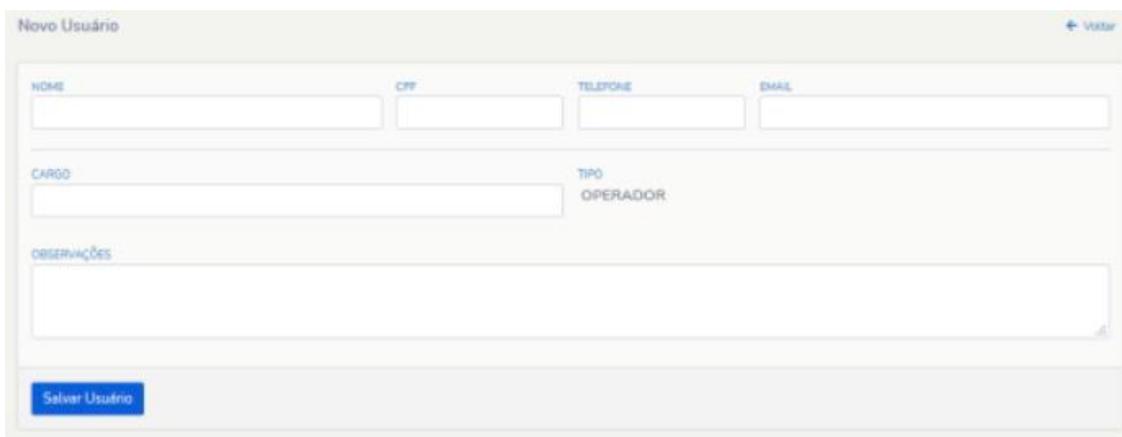
CPF: número do CPF do(a) servidor(a)

TELEFONE: número do telefone fixo ou celular do(a) servidor(a)

E-MAIL: *e-mail* individual funcional do(a) servidor(a)

CARGO: cargo ocupado pelo(a) servidor(a) no Órgão

OBSERVAÇÕES: preenchimento facultativo



1.5. Clique no botão **"Salvar Usuário"**, constante da tela acima;

1.6. O(a) usuário(a) deverá receber, no *e-mail* individual funcional cadastrado, um *link* para confirmação de sua conta de acesso, devendo observar as orientações constantes da **ETAPA 3** do cadastramento no SIEL;

1.7. Caso o(a) usuário(a) não receba o referido *e-mail*:

- I. entre no sistema, conforme **ETAPA 5**;
- II. clique no *menu* "**Usuários**", localizado na barra azul, no topo da tela;
- III. clique sobre o nome do(a) usuário(a); e
- IV. acione o *link* apresentado em "**Clique aqui para reenviar email de habilitação**", localizado no canto superior esquerdo da tela.

**ATENÇÃO:**

- Os(as) servidores(as) só poderão ser cadastrados(as) pelo(a) Magistrado(a), Membro do Ministério Público ou Delegado(a) de Polícia, que possuem o perfil de "Gestor".
- Os(as) servidores(as) cadastrados(as) pelo(a) Magistrado(a), Membro do Ministério Público ou Delegado(a) de Polícia possuirão o perfil de "Operador".
- Os(as) operadores(as) não poderão cadastrar novos(as) usuários(as), podendo apenas consultar a lista de usuários(as) cadastrados(as) e o detalhamento do cadastro de cada um(a) deles(as).
- Por isso, o botão "+ Novo Usuário" somente será exibido no perfil do(a) Magistrado(a), Membro do Ministério Público ou Delegado(a) de Polícia.

## 2. INATIVAÇÃO DE SERVIDORES(AS) NO SIEL (somente poderá ser realizado por Magistrados(as))

Cada Magistrado(a), Membro do Ministério Público ou Delegado(a) de Polícia poderá cadastrar apenas 03 (três) servidores(as) para acessarem o SIEL.

Por isso, caso um(a) usuário(a) seja desligado(a) do Órgão ou o(a) Magistrado(a) deseje substituí-lo(a) por qualquer razão, será preciso inativá-lo(a), conforme orientações a seguir:

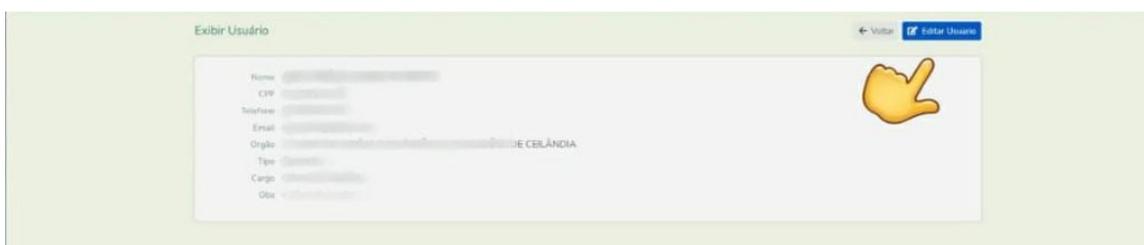
2.1. Entre no sistema, conforme **ETAPA 5**;

2.2. Clique no *menu* "**Usuários**", localizado na barra azul, no topo da tela, conforme imagem abaixo.

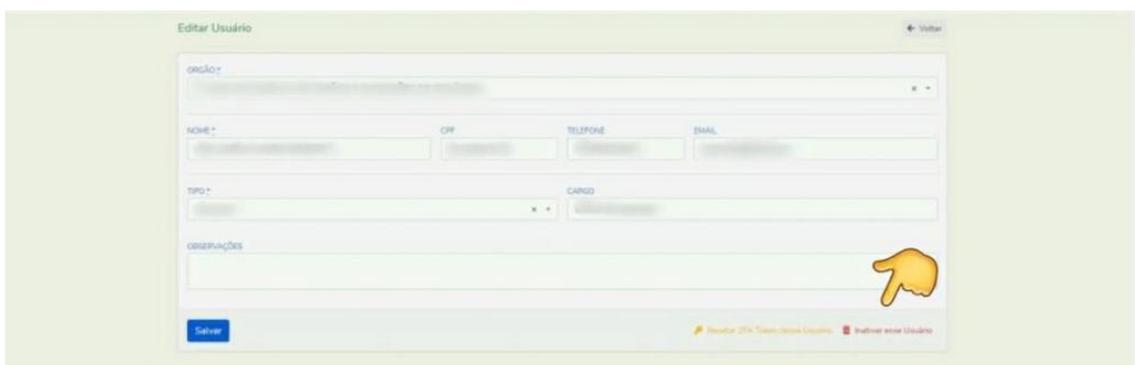


2.3. Na tela acima, clique sobre o nome do(a) usuário(a) que deseja inativar;

2.4. Na tela abaixo, clique no botão "**Editar Usuário**":



2.5. Na tela a seguir, clique no botão "**Inativar Usuário**":





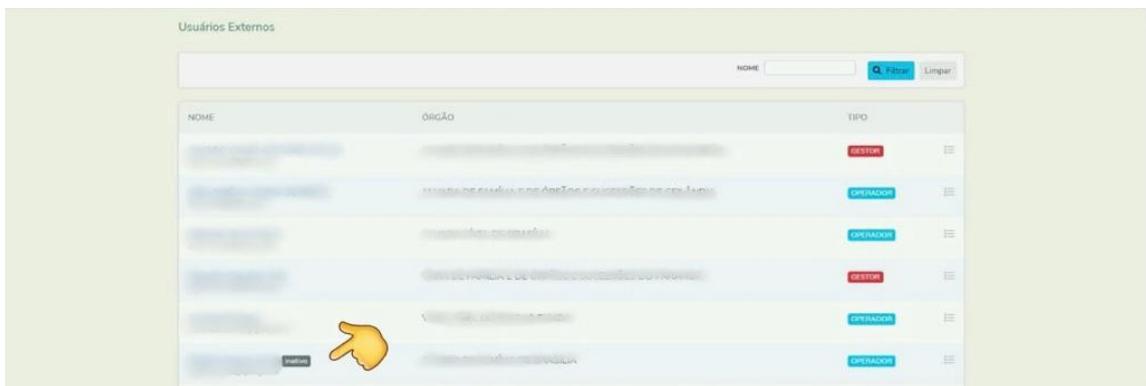
### 3. REATIVAÇÃO DE SERVIDORES(AS) NO SIEL (somente poderá ser realizado por Magistrados(as), Membro do Ministério Público ou Delegado(a) de Polícia)

3.1. Entre no sistema, conforme **ETAPA 5**;

3.2. Clique no *menu "Usuários"*, localizado na barra azul, no topo da tela, conforme imagem abaixo.



3.3. Os(as) usuários(as) inativos(as) serão exibidos na lista com a anotação **"Inativo"** à direita de seu nome, conforme tela abaixo:

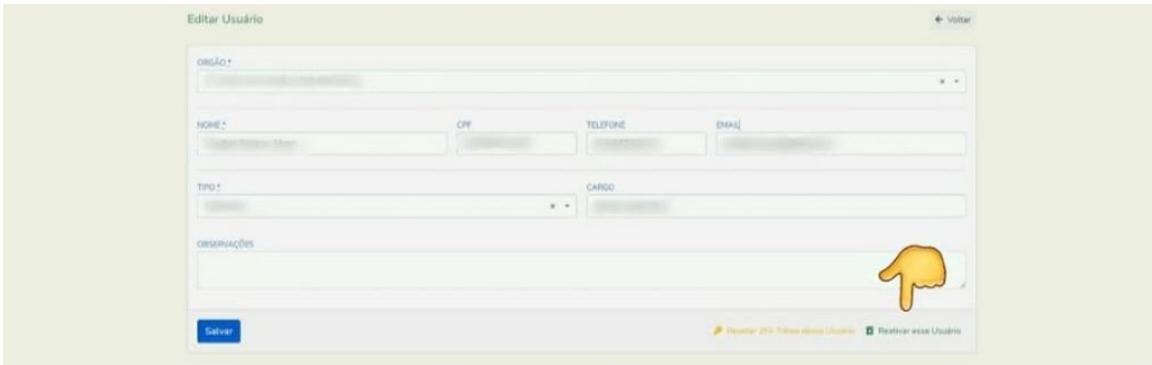


3.4. Na tela acima, clique sobre o nome do(a) usuário(a) que deseja reativar.

3.5. Na tela abaixo, clique no botão **"Editar Usuário"**:



3.6. Na tela a seguir, clique no botão “Reativar Usuário”:



3.7. O(a) usuário(a) reativado(a) deverá receber, no *e-mail* individual funcional cadastrado, um *link* para confirmação de sua conta de acesso, devendo observar as orientações constantes da **ETAPA 3** do cadastramento no SIEL.

3.8. Caso o(a) usuário(a) não receba o referido *e-mail*:

- I. entre no sistema, conforme **ETAPA 5**;
- II. clique no *menu* "**Usuários**", localizado na barra azul, no topo da tela;
- III. clique sobre o nome do(a) usuário(a); e
- IV. acione o *link* apresentado em “**Clique aqui para reenviar email de habilitação**”, localizado no canto superior esquerdo da tela.

**ATENÇÃO:**

- O(a) Magistrado(a), Membro do Ministério Público ou Delegado(a) de Polícia só conseguirá reativar um(a) servidor(a) se houver, no máximo, dois(duas) outros(as) servidores(as) ativos(as) no Órgão.
- Se já houver três servidores(as) ativos(as), será necessário inativar um(a) deles(as), conforme parte 2 desta ETAPA, antes de reativar um(a) servidor(a) anteriormente inativado(a).